



CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 253/2020

INSTRUMENTO CONTRATUAL QUE CELEBRAM ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRO ALTO BAHIA, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BARRO ALTO BAHIA, E A EMPRESA MATOS MENDONÇA SERVIÇOS MÉDICOS LTDA-ME. ART. 25, INCISO II. DA LEI 8.666/93.

O MUNICÍPIO DE BARRO ALTO/BA, pessoa jurídica de direito público interno, cadastrada junto ao CNPJ/MF sob o nº 13.234.349/0001-30, com sede administrativa na Rua Miguel Marques de Almeida, nº 139, Barro Alto, Bahia, representado neste ato pelo seu gestor municipal Sr. **ORLANDO AMORIM SANTOS**, portador do CPF nº 426.776.885-49 e RG: 03600837-06 SSP/BA, e o Secretário Municipal de Saúde Sr. Edilson Amorim Santos, portador do CPF: 706.168.925-00 e RG: 6622125, aqui chamados de CONTRATANTES, e do outro lado a empresa **MATOS MENDONÇA SERVIÇOS MÉDICOS LTDA-ME**, cadastrado junto ao CNPJ sob nº 24.873.591/0001-70, situada na Praça da Matriz nº 514 – Centro – Barro Alto - BA, CEP: 44.895-000, doravante denominada CONTRATADA, tendo em vista o **PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 00096/2020**, contratam o seguinte:

II - FUNDAMENTO LEGAL: O presente Contrato é regido pelas cláusulas e condições nele contidas, pela Lei 8.666/93, em especial nos seu Artigo 25, Inciso II, da referida Lei.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 O presente contrato tem como objeto os serviços médicos especializados a prestar na Clínica Medclin na Sede neste município conforme planilha em anexo.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA OBRIGAÇÃO DAS PARTES

2.1 Além das obrigações resultantes da observância da Lei 8.666/93 são obrigações da CONTRATADA:

2.1.1 - Atender com pontualidade as solicitações da Prefeitura Municipal de Barro Alto Bahia;

2.1.2 - Comunicar imediatamente e por escrito a Prefeitura Municipal de Barro Alto Bahia, através do responsável pela fiscalização do contrato, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias;

2.1.3 - Atender com prontidão as reclamações por parte do setor competente em fiscalizar o contrato, objeto da presente licitação;

2.1.4 - Manter todas as condições de habilitação exigidas na presente licitação.

2.2 - Além das obrigações resultantes da observância da Lei 8.666/93 são obrigações da CONTRATANTE:

2.2.1. Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a CONTRATADA;



2.2.2. Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento deste Contrato.

2.2.3. Notificar a CONTRATADA por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;

4. Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS LOCAIS PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1 – A empresa contratada prestará os serviços na Clínica Medclin na Sede neste município.

3.2 – A Contratada, sujeitar-se-á a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da Administração Municipal, encarregada de acompanhar os serviços prestados solicitados, atendendo as reclamações formuladas.

3.3 – Independentemente da aceitação, a CONTRATADA garantirá a qualidade dos serviços prestados obrigando-se a repor o profissional em caso de falta.

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1. O valor global da prestação de serviços, ora contratada é de R\$ 975.000,00 (Novecentos e setenta e cinco mil reais).

4.2. No valor pactuado estão inclusos todos os tributos e, ou encargos sociais, resultantes da operação adjudicatória concluída.

4.3 – O pagamento será efetuado em até 10 (dez) dias corridos, contados a partir da apresentação da respectiva Nota Fiscal, junto com os comprovantes emitidos pelo Setor competente, atestando que os serviços foram prestados.

4.4 - A Nota Fiscal deverá ser emitida pelo contratado,

4.5 – Em caso de devolução da Nota Fiscal para correção, o prazo para pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.

4.6. O pagamento só será efetuado após a comprovação pelo contratado de que se encontra em dias com suas obrigações, mediante apresentação das seguintes Certidões: Prova de Regularidade com a Fazenda Federal; Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual; Prova de Regularidade com a Fazenda Municipal da sede da licitante e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT (Lei nº 12.440/2011).

4.7- As despesas decorrentes deste Contrato incluem-se os percentuais com gastos de mão de obra e insumo, conforme discriminados abaixo:

Gastos com mão de obra	60%
Gastos com insumos, alimentação, transporte, pedágio, hospedagem, telefone, etc.	40%

5 – CLÁUSULA QUINTA - DO PREÇO E DO REAJUSTE:

5.1 – Os preços deverão ser fixos e irrevogáveis.



5.2 – Fica ressalvada a possibilidade de alteração dos preços, caso ocorra o desequilíbrio econômico financeiro do Contrato, conforme disposto no Art. 65, alínea “d” da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA - DO PRAZO

6.1. O prazo do contrato será de **03 de julho de 2020, encerrando-se no dia 31/12/2020**, podendo ser prorrogado por igual período, mediante acordo entre as partes e nos termos da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA – RECURSO ORÇAMENTÁRIO:

7.1. As despesas decorrentes com a prestação dos serviços, objeto desta licitação correrão por conta da seguinte Dotação Orçamentária do Exercício de 2020:

Unidade Orçamentária: 09.09 - SECRETARIA DE SAÚDE
Projeto/Atividade: 2032- 2033- MANUT. DOS SERVIÇOS DA ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE E MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS E ATIVIDADES DO FUNDO DE SAÚDE
Elemento de despesa: 3390.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS

8 - CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES:

8.1– Nos termos do art. 86 da Lei n. 8.666/93, fica estipulado o percentual de **0,5% (meio por cento)** sobre o valor inadimplido, a título de multa de mora, por dia de atraso injustificado no fornecimento do objeto deste pregão, até o limite de **10% (dez por cento)** do valor empenhado.

8.2. Em caso de inexecução total ou parcial do pactuado, em razão do descumprimento de qualquer das condições avençadas, a contratada ficará sujeita às seguintes penalidades nos termos do art. 87 da Lei n. 8.666/93:

I- advertência;

II- multa de **10% (dez por cento)** do valor do contrato,

III– suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a **2 (dois)** anos e,

IV- declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

8.3. Quem falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios pelo prazo de até **5 (cinco) anos**, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

8.4 - As multas deverão ser recolhidas pela CONTRATADA, em conta corrente em agência bancária devidamente credenciada pela Prefeitura Municipal de Barro Alto Bahia deste Município no prazo máximo de **05 (cinco) dias a contar da data da notificação**, ou quando for o caso, cobrada judicialmente.



CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

9.1 - A rescisão contratual poderá ser determinada por ato unilateral e escrito da Administração Municipal, nos casos enumerados nos incisos I, XII e XVII do art. 78 da Lei Federal nº. 8.666/93;

CLÁUSULA DÉCIMA - DA PUBLICAÇÃO

10.1. Dentro do prazo legal, contado de sua assinatura, o CONTRATANTE providenciará a publicação de resumo deste Contrato na imprensa oficial do Município de Barro Alto Bahia.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

11.1 A contratante será responsável por fiscalizar a execução do presente contrato, no local de trabalho da empresa contratada.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO

12.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Canarana, estado da Bahia, para dirimir questões oriundas deste Contrato, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem de acordo, lavrou-se o presente termo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, as quais foram lida e assinadas pelas partes contratantes, na presença de duas testemunhas.

Barro Alto Bahia, 03 de julho de 2020.

Orlando Amorim Santos
Prefeito Municipal

MATOS MENDONÇA SERV. MÉDICOS LTDA-ME
CNPJ: 24.873.591/0001-70
CONTRATADA

Fundo Municipal de Saúde de Barro Alto
Contratante

Testemunhas:

1ª: 018.82711555

2ª: 032.578.995-99



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRO ALTO
Rua Miguel Marques de Almeida, s/nº (74) 3629-1129 e 1114
CNPJ: 13.234.349/0001-30 - Cep: 44.895-000 - Barro Alto-BA.
E-mail: prefeitura@barroalto.ba.gov.br

1º TERMO DE APOSTILAMENTO CT nº 253/2020



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRO ALTO
Rua Miguel Marques de Almeida, s/nº (74) 3629-1129 e 1114
CNPJ: 13.234.349/0001-30 - Cep: 44.895-000 - Barro Alto-BA.
E-mail: prefeitura@barroalto.ba.gov.br

Barro Alto/BA, 01 de dezembro de 2020

REF.: INCLUSÃO DE PROJETO/ATIVIDADE NO CONTRATO Nº 253/2020

OBJETO: Contratação de empresa especializada para Serviços Médicos Especializados a prestar na Clínica Medclin na sede do Município de Barro Alto Bahia.

Senhor Prefeito,

Acréscimo de Projeto/Atividade para amparar o Contrato nº 253/2020, conforme justifica o Artigo 65, § 8º da Lei Federal nº 8.666/93, sugerimos a inclusão de novo Projeto/Atividade no Contrato 253/2020, passando a vigorar, além do existente, o seguinte.

Projeto/Atividade - 2082 – AÇÕES DE ENFRENTAMENTO AO CORONAVIRUS (COVID-19).

Atenciosamente,


Setor de Contabilidade



DESPACHO


Ao
Setor de Licitações e Contratos

Senhor Presidente da Comissão, a pedido do Setor de Contabilidade do Município de Barro Alto Bahia, venho através do presente Despacho, autorizar a inclusão de Projeto/Atividade no contrato nº 253/2020, passando a constar, além do existente, o seguinte:

Projeto/Atividade - 2082 – AÇÕES DE ENFRENTAMENTO AO CORONAVIRUS (COVID-19).

Barro Alto/BA, 01 de dezembro de 2020

Atenciosamente,


Orlando Amorim Santos
Prefeito Municipal



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRO ALTO
Rua Miguel Marques de Almeida, s/nº (74) 3629-1129 e 1114
CNPJ: 13.234.349/0001-30 - Cep: 44.895-000 - Barro Alto-BA.
E-mail: prefeitura@barroalto.ba.gov.br

PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO RELATIVO AO CONTRATO DE Nº 253/2020, CUJO OBJETO É A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA SERVIÇOS MÉDICOS ESPECIALIZADOS A PRESTAR NA CLÍNICA MEDCLIN NA SEDE DO MUNICÍPIO DE BARRO ALTO BAHIA, CONFORME INEXIGIBILIDADE Nº 00096/2020.

1. DAS PARTES E SEUS REPRESENTANTES

CONTRATANTE

O MUNICÍPIO DE BARRO ALTO/BA, pessoa jurídica de direito público interno, cadastrada junto ao CNPJ/MF sob o nº 13.234.349/0001-30, com sede administrativa na Rua Miguel Marques de Almeida, nº 139, Barro Alto, Bahia, representado neste ato pelo seu gestor municipal, Sr. **ORLANDO AMORIM DOS SANTOS**, brasileiro, divorciado, agricultor, portador do CPF nº 426.776.885-49 e Cédula de Identidade nº 03600837 SSP/BA, residente e domiciliado na Cidade de Barro Alto – Bahia.

CONTRATADO

MATOS MENDONÇA SERVIÇOS MÉDICOS LTDA-ME, cadastrado junto ao CNPJ sob nº 24.873.591/0001-70, situada na Praça da Matriz nº 514 – Centro – Barro Alto - BA, **CEP: 44.895-000**, doravante denominada CONTRATADA.

2. FUNDAMENTO LEGAL

Art. 65, § 8º, da Lei n.º 8.666 de 21 de junho de 1993.

3. FINALIDADE

Com fundamento no art. 65 § 8º, da Lei Federal nº 8.666/93, realiza-se o presente apostilamento, cujo objetivo é a inclusão de Projeto/Atividade no contrato nº 253/2020, passando a vigorar no mesmo, além do existente, o seguinte:

Projeto/Atividade - 2082 – AÇÕES DE ENFRENTAMENTO AO CORONAVIRUS (COVID-19).

CLÁUSULA PRIMEIRA - DAS RATIFICAÇÕES

Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições previstas no instrumento de contrato ora aditado.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS ASSINATURAS



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRO ALTO
Rua Miguel Marques de Almeida, s/nº (74) 3629-1129 e 1114
CNPJ: 13.234.349/0001-30 - Cep: 44.895-000 - Barro Alto-BA.
E-mail: prefeitura@barroalto.ba.gov.br

Assim, firma o presente termo de apostilamento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que produza os seus jurídicos e legais efeitos, com a assistência da Assessoria Jurídica da Prefeitura Municipal de Barro Alto Bahia.

Barro Alto - Bahia, 01 de dezembro de 2020.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRO ALTO/BA
ORLANDO AMORIM DOS SANTOS
PREFEITO MUNICIPAL



Prefeitura Municipal de Barro Alto
RUA MIGUEL MARQUES DE ALMEIDA, 139
CENTRO - BARRO ALTO - BA CEP: 44895-000
CNPJ: 13.234.349/0001-30

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

Número: 000027/2020.E

Nome/Razão Social: **MATOS MENDONÇA SERVICOS MEDICOS LTDA - ME**
Nome Fantasia: **MEDCLIN CENTRO DE ESPECIALIDADES MEDICAS**
Inscrição Municipal: **54100** CPF/CNPJ: **24.873.591/0001-70**
Endereço: **PÇA DA MATRIZ, 510 TERREO**
CENTRO BARRO ALTO - BA CEP: 44895-000

RESSALVADO O DIREITO DA FAZENDA MUNICIPAL COBRAR QUAISQUER DÉBITOS QUE VIEREM APURADOS POSTERIORMENTE, É CERTIFICADO QUE, ATÉ A PRESENTE DATA, NÃO CONSTAM DÉBITOS TRIBUTÁRIOS DO CONTRIBUINTE ACIMA CITADO PARA COM ESTE MUNICÍPIO.

Observação:

.....
.....
.....
.....

Esta certidão foi emitida em 03/11/2020 com base no Código Tributário Municipal.

Certidão válida até: **03/12/2020**

Esta certidão abrange somente a Inscrição Municipal acima identificada.

Código de controle desta certidão: **7600005229760056000059030000027202011032**



Certidão emitida eletronicamente via internet. A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço eletrônico:

<https://barroalto.saatri.com.br>, Econômico - Certidão Negativa - Verificar Autenticidade

Atenção: Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 24.873.591/0001-70

Razão Social: MATOS MENDONÇA SERVICOS MEDICOS LTDA

Endereço: RUA DA MATRIZ 514 - CENTRO / BARRO ALTO / BA / 44895-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o art. 17 da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 02/11/2020 a 01/12/2020

Certificação Número: 2020110203431853930067

Informação obtida em 03/11/2020 11:56:01

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei é condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa www.caixa.gov.br

Certidão Negativa de Débitos Tributários

(Emitida para os efeitos dos arts. 113 e 114 da Lei 3.956 de 11 de dezembro de 1981 - Código Tributário do Estado da Bahia)

Certidão Nº 20202834115

RAZÃO SOCIAL	
MATOS MENDONÇA SERVIÇOS MÉDICOS LTDA	
INSCRIÇÃO ESTADUAL	CNPJ
	24.873.591/0001-70

Fica certificado que não constam, até a presente data, pendências de responsabilidade da pessoa física identificada, relativas aos tributos administrados por esta Secretaria.

Esta certidão engloba todos os seus estabelecimentos quanto à inexistência de débitos, inclusive os inscritos na Lista Ativa, de competência da Procuradoria Geral do Estado, ressalvado o direito da Fazenda Pública do Estado da Bahia cobrar quaisquer débitos que vierem a ser apurados posteriormente.

Emitida em 02/10/2020, conforme Portaria nº 918/99, sendo válida por 60 dias, contados a partir da data de sua emissão.

A AUTENTICIDADE DESTES DOCUMENTOS PODE SER COMPROVADA NAS INSPETÓRIAS FAZENDÁRIAS OU VIA INTERNET, NO ENDEREÇO <http://www.sefaz.ba.gov.br>.

Válida com a apresentação conjunta do cartão original de inscrição no CPF ou no CNPJ à
Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: MATOS MENDONCA SERVICOS MEDICOS LTDA
CNPJ: 24.873.591/0001-70

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer débitos de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apurados, é certificado que não constam pendências em seu nome relativas a créditos tributários administrados pelo Fisco da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) perante a Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se a certidão ao sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade nos seguintes endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 21/01/2014.
Emitida às 15:31:04 do dia 30/07/2020 <hora e data de Brasília>.

Válida até 26/01/2021.

Código de controle da certidão: **0DD2.778F.476C.01CA**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: MATOS MENDONCA SERVICOS MEDICOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 24.873.591/0001-70

Certidão nº: 1762122.2137

Expedição: 30/07/2020, às 15:11:11

Validade: 25/01/2021 - 180 (cento e oitenta) dias, contados a partir da data de sua expedição.

Certifica-se que **MATOS MENDONCA SERVICOS MEDICOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob nº: **24.873.591/0001-70**, NÃO CONSTA no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 947-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentada pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1476/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até a data das consultas anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em nome de todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação da autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho (Internet) (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida pelo sistema.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

No Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado, em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no que se refere aos recolhimentos previdenciários, a honorários, custas e emolumentos e a recolhimentos determinados em lei; e o cumprimento de execução de acordos firmados perante o Ministério do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.